PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 680/90

de

24 de Setembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras medindo 03 (três tarefas, desmembrada da Fazenda "Santo Antonio", de propriedade do Sr. José Lucas de Lima, limitando-se ao noroeste com a Estrada ' BR-242; ao sudoeste com a Estrada Velha Itaberaba a Amparo e, ao leste com as terras do Sr. Apolinário Ferreira e Sr. Antonio Andrade Santos.

Art. 2º - Pela presente aquisição, atingiremos as condiçoẽs para a efetivação do registro independente da área de terras adquirida com a autorização da Lei nº 673/90.

Art. 3º - A aquisição objeto da presente Lei será realizada ao preço total de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 24 de Setembro de 1990.

JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.

IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.